

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1078

JATEÍ-MS, QUINTA FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2021

PÁGINA 01 DE 05

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração TELMA

CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA

Controlador Geral

RAUL FERNANDO GARCIA

Ouvidor Geral

JOSÉ CARLOS GOMES

TELEFONES UTEIS		
Prefeitra	(067) 3465 1133	
Câmara Municipal	(067) 3465 1137	
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145	
Correios	(067) 3465 1212	
CRAS	(067) 3465 1019	
CREAS	(067) 3465 1152	
DETRAN	(067) 3465 1108	
Energisa	(067) 3465 1401	
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132	
JATEIPREV	(067) 3465 1008	
Polícia Civil	(067) 3465 1121	
Polícia Militar	(067) 3465 1122	
Sanesul	(067) 3465 1288	

SUMÁRIO		
Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Aviso de Chamamento Público	PAG	02
Leis	PAG	02
Extrato de Contrato	PAG	04
Atos do Poder Legislativo – Extrato de Contrato	PAG	04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Jateí/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro e endereço eletrônico gabinete@jatei.ms.gov.br, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, vem por intermédio do presente aviso, tornar público que está aberta a inscrição/cadastramento de pessoa formada em Comunicação, Publicidade, Propaganda ou Marketing ou que comprovadamente atue em uma dessas áreas e que pretenda participar do sorteio, em sessão pública, da escolha dos membros da SUBCOMISSÃO TÉCNICA, conforme dispõe o artigo 10 da Lei 12.232/2010, que analisará e julgará as propostas técnicas a serem apresentadas em certame licitatório que visa à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários. O cadastramento poderá ser feito pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, sito à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nos dias 31 de agosto e 02 de setembro de 2021, no horário das 07:00 às 13:00. No ato do cadastramento/inscrição, deverá ser apresentado documentos pessoais, bem como, documentação que comprove a formação em Comunicação, Publicidade, Propaganda ou Marketing, ou comprovação que atuem em uma dessas áreas. Passada a fase do cadastramento/inscrição dos interessados, será publicado em Diário Oficial a relação dos nomes deferidos e a data em que será realizada a sessão pública para o sorteio dos 3 (três) membros integrantes que irão compor a Subcomissão Técnica julgadora.

Jateí/MS, 26 de Agosto de 2021.

Presidente da CPL

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 051, de 13 de junho de 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 13º da Lei Complementar nº 051, de 13 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jateí, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 13 A promoção horizontal é devida a partir do dia imediatamente seguinte ao que integralizar o interstício exigido e será pago independentemente de requerimento do servidor.
- **Ar. 2º** As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos subsequentes.
 - Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 25 DE AGOSTO DE 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração da Lei 428, de 26 de junho de 2003, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, parágrafo único do art. 1º e art. 3 º da Lei nº 428, de 26 de junho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jateí-JATEIPREV e o Poder Legislativo, a firmar convênio com a Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CASSEMS, para prestação de serviços de assistência à saúde do servidor público, ativo e inativo, com o fim específico de descontar em folha de pagamento, e aos seus respectivos dependentes que por opção, vierem a manifestar interesse no atendimento prestado e que expressamente autorize os descontos em folha de pagamento.

Parágrafo Único: Os servidores Inativos e Ativos Cedidos e ou pertencentes ao JATEIPREV, terão seus descontos no respectivo órgão.

- **Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jateí-JATEIPREV e o Poder Legislativo, a conceder a parcela de contribuição patronal no percentual de 60% (sessenta por cento), do índice aplicado pela CASSEMS, do valor da remuneração de cada servidor público, ativo ou inativo que aderir ao plano.
- Art. 2°. Ficam revogados os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 428, de 26 de junho de 2003.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do vigente exercício e nos posteriores.
 - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 25 DE AGOSTO DE 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 117/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA TOR INFORMATICA LTDA - EPP.

I – DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro, a empresa TDR INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.587.070/0001-13, com na travessa Faia, 27, bairro São Francisco, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. Alberto Moreno Filho, brasileiro, portador da CIRG nº 792379-SSP/MS e inscrito no CPF nº 782.847.321-49, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, devidamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de valor e prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 177/2019, referente a Contratação de empresa de serviço de desenvolvimento, hospedagem e manutenção de site da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 02/08/2021 até 01/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 19.068,48 (dezenove mil, sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), que deverão ser pagos em doze parcelas mensais de R\$ 1.589,04 (mil quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), passando o valor global a ser de R\$ 67.136,96 (sessenta e sete mil cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 30 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TDR INFORMATICA LTDA - EPP
Alberto Moreno Filho
Pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

TDR INFORMATICA LTDA - EPP

OBJETO: Fica acrescido em R\$ 19.068,48 (Dezenove mil sessenta e oito reais e quarenta e oito

centavos); o valor constante no Contrato Administrativo nº. 117/2019 passando o valor contratado para R\$ 67.136,96 (sessenta e sete mil cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), em decorrência da reprogramação do contrato. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Administrativo n. 117/2019, contados de 02/08/2021 à 01/08/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 30 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

Alberto Moreno Filho

Representante da Contratada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 110/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e D.C MACHADO - ME.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços odontológicos especializados em tratamento Endodônticos e Cirúrgico de extração atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí-MS.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas resultantes desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	PROG. DE ATIV. DO FMS - ATENÇÃO BÁSICA
33903900.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390.39.50.00.00	Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
0185	RED
1.02.000	FONTE
1.14.039	
1.14.045	

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 12 (doze) meses da assinatura.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 25 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal;

Dayne Cecília Machado, representante da Contratada e, as testemunhas constantes no contrato.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS DELGADO & MANTELLI LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (rack piso servidor 36U padrão de 19 polegadas x 970mm, switch gerenciável, régua para rack piso servidor de 19 polegadas, conectores RJ45 cat5e blindados e cabo de rede cat5e) e aparelho celular (smartphone), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jateí/MS, de acordo com as solicitações da administração; e, em conformidade com termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: R\$ 9.958,20 (Nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE JATEI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JATEI

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

01.031.0001.2001.33903.0000000 - MATERIAL DE CONSUMO

4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

01.031.0001.2001.449052.000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O contrato terá por termo inicial a sua assinatura e termo final em 31/12/2021.

FORO: Fátima do Sul/MS **DATA:** 25 de agosto de 2021

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

ASSINAM: EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ – **Contratante**

FLÁVIO DONIZETE DELGADO - Contratada, as testemunhas constantes no contrato e os ficais de contrato.

